# PROJETO DE LEI Nº 225/14

Considera de utilidade pública municipal a Clube de Mães Raio de Luz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Clube de Mães Raio de Luz, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Felsemburgh n. 46, Mata Escura, CEP 41.225-430, nesta Capital, CNPJ: 08.517.743/0001-45.

Parágrafo Único – A referida entidade vem atuando desde o dia 24 de janeiro de 2005 e se enquadra nas exigências e finalidades legais em relação a sua atuação social, assistencial e cultural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2014.

ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como escopo reconhecer e fazer justiça á atuação do Clube de Mães Raio de Luz como entidade de utilidade pública municipal.

Tal solicitação, Senhores (as) vereadores (as), está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, pois tem como objetivo principal, cooperar com os órgãos governamentais, públicos e ou privados na prestação de serviços fins em cooperação com o Poder Público.

O Clube de Mães Raio de Luz, que é uma entidade sem fins lucrativos promove, desde os tempos pretéritos à sua fundação a valorização do ser humano com a prestação de serviços, tais como, assistência social e educação para crianças de 02 (dois) a 6 (seis) anos, atividades culturais e recreativas, buscando, auxiliar as famílias no processo de orientação sócio-educacional e psicológico de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Motivos pelos quais, com a devida aquiescência dos meus pares e, por estar convicto de um justo reconhecimento, peço a aprovação do presente Projeto de Lei para a concessão do título de utilidade pública municipal ao Clube de Mães Raio de Luz.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2014.

ARNANDO LESSA